



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=LEI COMPLEMENTAR Nº 178 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009=

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, SEUS PROVIMENTOS, SUAS REMUNERAÇÕES, SUAS CARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º- Ficam criados na Prefeitura Municipal de Palmital os cargos de provimento efetivo, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmital, relacionados e quantificados no ANEXO I desta Lei, bem como suas classes funcionais, sua carga horária, suas referências salariais de início e grau máximo de carreira.

Parágrafo Único- Os vencimentos referentes aos cargos de provimento efetivo citados no "caput" deste artigo, são os constantes na tabela de vencimento do **ANEXO II**, da presente Lei

Artigo 2.º Fica alterado a Tabela Geral dos padrões de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo da prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

municipal de Palmital, do SAAE e do SAS, com a inclusão dos padrões dos cargos criados na presente Lei, no Anexo II.

Artigo 3º- Fica criado no Serviço de Assistência a Saúde- SAS, o cargo de provimento efetivo de Contador- 11A 12E- III, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmital, relacionado e quantificado nos anexos I e II da presente Lei.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

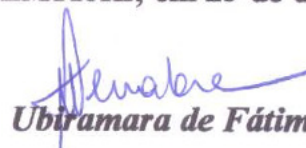
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL**, 23 de dezembro de 2009.



Reinaldo Custódio da Silva

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 23 de dezembro de 2009.



Ubiramar de Fátima Senatore Ramos

=COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO=



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=LEI COMPLEMENTARº 178/2009=

ANEXO I

CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

<i>Nº de Ocupantes</i>	<i>Cargos</i>	<i>Referência/Classe</i>
20	Professor de Educação Básica I	1A – 1J Magistério
57	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	2A – 3E II
01	Psicopedagoga	1A – 1J Magistério
01	Instrutor de Ensino Profissionalizante	3A – 4E II
04	Médico PSF – 40hs	26A – 27E III
09	Enfermeiro – 40 hs	13A – 14E III
02	Odontólogo PSF – 40 hs	13A – 14E III
02	Farmacêutico PSF - 40 hs	13A – 14E III
02	Auxiliar de Saúde Bucal	3A – 4E II
04	Auxiliar de Enfermagem 40hs	3A- 4E II
01	Psicólogo 40 hs	13A – 14E III
24	Agente Comunitário de Saúde	2A – 3E II
08	Agente de Controle de Vetor	2A – 3E II
01	Supervisor de Campo	3A – 4E II
02	Auditor Contábil de Tributos	11A -12E III
01	Procurador Jurídico-40 hs	17A – 18E III



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

01	Engenheiro Civil - 20 hs	8A – 9E	III
03	Gestor Administrativo	11A – 12E	III
02	Oficial Administrativo	5A – 6E	II
01	Desenhista	5A – 6E	II

CARGO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

01	Contador	11A – 12E	III
----	----------	-----------	-----

ANEXO I- DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, as seguintes atribuições:-
auxiliar nas atividades recreativas das crianças da creche, incentivando as brincadeiras em grupo como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas; executar e orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, troca de fralda, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem-estar; auxiliar nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento à mesa; controlar os horários de repouso das crianças da creche, preparando a cama, ajudando-as na troca da roupa, para assegurar o seu bem-estar e saúde; acompanhar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

crianças da creche ao médico e dentista quando necessário e durante o horário do expediente da creche; auxiliar nas atividades pedagógicas que visam o desenvolvimento da criança; entregar e acompanhar as crianças aos pais ou responsáveis no final do dia; executar outras tarefas correlatas que lhe forem estabelecidas pelo superior imediato.

Enfermeiro: realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínica, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, reescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliara USF; executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; no nível de sua competência executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF, e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica definidas na NOAS 2001; aliar a atuação clínica a pratica da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias, como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos ACS e dos ACS e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções, ou outras atribuições determinadas pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

Odontólogo, as seguintes atribuições:- realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população, realizar os procedimentos clínicos definidos na NOB/SUS/96 e NOAS 2001; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de assistência assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assunto de sua competência; executar ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo a família, indivíduos ou grupos específicos de acordo com o planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção da saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e ACD .

Auxiliar de Enfermagem, as seguintes atribuições:- realizar procedimentos de enfermagem, dentro de suas competências técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçadas pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da USF, garantindo o controle de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

infecção; realizar busca de casos, como tuberculose, Hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; no nível de sua competência executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF, ou outras atribuições determinadas pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

Farmacêutico, as seguintes atribuições:- Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos e imunobiológicos. Participar da elaboração e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre produtos e serviços; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Executar treinamento de pessoal das farmácias dos Postos de Saúde. Atendimento ao público. Outros procedimentos relacionados com a área de atuação, ou outras atribuições determinadas pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

Agente de Controle de Vetores da Campanha de Erradicação do Aedes Aegypti no Estado de São Paulo, as seguintes atribuições:- controle de criadouros (casa a casa), tratamento dos Pes, realização do Índice de Breteau (coleta de larvas) nebulização, orientação aos moradores, aplicação de larvicidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

Auxiliar de Saúde Bucal, as seguintes atribuições:- proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; sob supervisão de CD ou THD realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais e coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, usos de fio dental; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc) necessários ao trabalho; instrumentalizar o CD ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar o paciente e orientá-lo quanto ao retorno e à preservação do tratamento; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe da Saúde da Família no tocante à Saúde Bucal.

Médico, as seguintes atribuições:- Realizar consultas clínicas aos usuários; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar obtidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

Agente Comunitário de Saúde, as seguintes atribuições:- realizar mapeamento, cadastrar as famílias e atualizar permanentemente este cadastro, identificar indivíduos e famílias expostas a situações de risco, identificar áreas de risco, orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-os e até agendando consultas, exames e atendimentos odontológicos, quando necessários; realizar ações e atividade, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado e informar os demais membros das equipes sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes.

Psicólogo, as seguintes atribuições:- Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnostica e avalia distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investiga os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os

PALMITAL
Cada vez melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

conscientes; desenvolve pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordena equipes e atividades de área e afins. Atendimento nos Postos de Saúde, visitas regulares às escolas e creches e projetos sociais. Desenvolvimento de ações comunitárias de programas de saúde pública. Outros procedimentos relacionados com a área de atuação.

Professor de Educação Básica I – as atribuições do cargo estão inseridas no Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Palmital.

Psicopedagogo – as atribuições do cargo estão inseridas no Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Palmital.

Supervisor de Campo – Supervisionar as atividades dos Agentes de Controle de Vetores. Verificar e inspecionar “in loco” possíveis criadouros do Aedes Aegypti e outros. Fazer relatórios e encaminhá-los ao Diretor de Saúde, ou outras atribuições determinadas pelo Diretor.

Auditor Contábil de Tributos – Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de fiscalização de tributos. Examinar a contabilidade das empresas e dos contribuintes em geral, observada a legislação pertinente. Constituir os correspondentes créditos tributários apurados em auditoria fiscal e contábil ou por outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

meios de apuração definidos na legislação, via lançamento e notificação fiscal. Elaborar, acompanhar e executar cronogramas de auditoria fiscal e contábil, de lançamentos e de arrecadação de tributos.

Gestor Administrativo – Contribuir para melhorar o desempenho econômico do departamento. Programar e executar análises visando assegurar a correta aplicação das normas internas administrativas e operacionais. Elaborar estudos de viabilidade econômica de procedimentos, visando possibilitar sua implementação. Elaborar análises de desempenho visando acompanhar a distribuição dos serviços. Desenvolver outros trabalhos no âmbito econômico-financeiro de interesse do Departamento.

Procurador Jurídico- Representar e Assessorar juridicamente o município em assuntos jurídicos; Realizar a execução judicial das certidões de dívida ativa; Representar judicialmente o Município, em juízo com os poderes da cláusula “ad judicia et extra”, conforme dispõe o art. 12, inciso II, do código de processo civil; Elaborar pareceres sobre assuntos de natureza jurídica; Atualização da legislação básica do Município e dos conhecimentos da doutrina e da jurisprudência indispensáveis à correta orientação dos órgãos municipais e a defesa dos interesses do Município; Realizar a guarda de material bibliográfico de conteúdo jurídico; Elaborar parecer sobre compras públicas, alienação de bens, aquisição de equipamentos, contratação de obras e serviços, com dispensa ou instauração de processo licitatório, bem como acompanhar todos os procedimentos licitatórios, emitindo parecer por escrito em cada procedimento com a devida aprovação/reprovação ou indicando alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

necessárias; Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança impetrados contra ato do Prefeito e de outras autoridades municipais; Propor ao Prefeito o encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de quaisquer normas; Minutar a correspondente petição, bem como as informações que devem ser prestadas pelo Prefeito na forma da legislação específica; Defender os interesses do Município junto aos contenciosos administrativo e judicial; Assessorar o Prefeito, cooperando na elaboração legislativa; Propor ao Prefeito a edição de normas legais ou regulamentares de natureza geral; Propor ao Prefeito, para os órgãos da administração direta ou indireta, medidas de caráter jurídico que visem a proteção do patrimônio público e aperfeiçoamento das práticas administrativas; Propor ao Prefeito medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa; Elaborar minutas padronizadas dos termos de contrato e convênios a serem firmados pelo Município, inclusive emitindo pareceres jurídicos a respeito; A Procuradoria Jurídica do município estará subordinada à Procuradoria Geral.

Oficial Administrativo – Auxiliar o Gestor Administrativo na execução dos trabalhos.

Desenhista – Elaborar desenhos técnicos para trabalhos de engenharia. Desenhos técnicos com a utilização do AutoCAD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=LEI COMPLEMENTARº 178/2009=

ANEXO II

GRAUS/ NÍVEL	A	B	C	D	E
1			537,56	570,66	620,26
2	711,20	735,96	760,79	785,63	810,39
3	826,97	843,49	860,06	876,58	893,12
4	951,02	984,13	1.017,19	1.050,25	1083,28
5	1.116,51	1.149,50	1.182,54	1.215,69	1.249,92
6	1.265,25	1.281,80	1.306,57	1.339,64	1.364,51
7	1.391,75	1.412,63	1.443,80	1.455,28	1.477,12
8	1.530,91	1.553,86	1.577,20	1.600,84	1.624,82
9	1.684,00	1.709,28	1.734,90	1.760,94	1.787,32
10	1.852,42	1.880,18	1.908,38	1.937,04	1.966,07
11	2.050,00	2.080,75	2.111,96	2.143,63	2.175,78
12	2.255,08	2.288,90	2.323,23	2.358,07	2.393,44
13	2.480,00	2.517,20	2.554,95	2.593,27	2.632,16
14	2.727,97	2.768,88	2.810,41	2.852,56	2.895,34
15	3.000,00	3.045,00	3.090,67	3.137,03	3.184,08
16	3.300,00	3.349,50	3.399,74	3.450,73	3.502,49
17	3.630,00	3.684,45	3.739,71	3.795,80	3.852,73
18	3.995,00	4.054,92	4.115,74	4.177,47	4.240,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

19	4.394,00	4.459,91	4.526,80	4.594,70	4.663,62
20	4.833,00	4.905,49	4.979,07	5.053,75	5.129,55
21	5.316,26	5.396,00	5.476,94	5.559,09	5.642,47
22	5.847,85	5.935,56	6.024,59	6.114,95	6.206,67
23	6.432,59	6.529,07	6.627,00	6.726,40	6.827,29
24	7.075,80	7.181,93	7.289,65	7.398,99	7.509,97
25	7.783,33	7.900,07	8.018,57	8.138,84	8.260,92
26	8.561,61	8.690,03	8.820,38	8.952,68	9.086,97
27	9.417,73	9.558,99	9.702,37	9.847,90	9.995,61
28	10.359,45	10.514,84	10.672,56	10.832,64	10.995,12

